

*Beleza*  
*[Handwritten signature]*

CONTRATO N.º 022018□

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO ESTRATÉGICO E  
ASSESSORIA MEDITÁTICA PARA A ORDEM DOS NUTRICIONISTAS

ENTRE:

1.º RODRIGUES TEIXEIRA & SANTOS GUIMARÃES, LDA., NIPC 514 611 383,  
com sede na Rua Nova do Seixo, n.º 37, 1.º Frt.-Esq., 4460-383 Senhora da  
Hora, concelho de Matosinhos, matriculada na Conservatória do Registo  
Comercial R.N.P.C., sob o mesmo número, adiante designada por Primeira  
Contraente [REDACTED], e neste ato representada por [REDACTED]  
[REDACTED], na qualidade de sócia-gerente.

E

2.º ORDEM DOS NUTRICIONISTAS, NIPC 509960316, com sede na Rua do  
Pinheiro Manso, N.º 174, 4100-409 Porto, e neste ato representada pela Doutora  
Alexandra Bento, na qualidade de Bastonária e Dra. Beatriz Oliveira, na  
qualidade de vogal de Direção

É celebrado o presente contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA A ORDEM DOS NUTRICIONISTAS, nos  
termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Aconselhamento  
Estratégico e Assessoria Mediática para a ORDEM DOS NUTRICIONISTAS.

*Edvina*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ÂMBITO

Os serviços de Aconselhamento Estratégico e Assessoria Mediática para a ORDEM DOS NUTRICIONISTAS englobam:

- a) Levantamento das necessidades de comunicação;
- b) Desenvolvimento da estratégia mediática e produção do plano estratégico;
- c) Mediatização e gestão da reputação nos media nacionais, regionais e especializados;
- d) Elaboração e difusão aos órgãos de comunicação social de press releases, comunicados de imprensa e demais conteúdos considerados estratégicos;
- e) Produção de guiões de entrevistas e/ou reportagens e acompanhamento das mesmas;
- f) Organização e acompanhamento de conferências de imprensa e outros encontros informais com jornalistas;
- g) Acompanhamento de eventos da Ordem dos Nutricionistas;
- h) Aconselhamento e acompanhamento estratégico nas demais variáveis do mix de comunicação;
- i) Elaboração de press books e relatórios de impacto regulares.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### PRAZO

Os serviços objeto do presente contrato terão a duração de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PREÇO E PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato é de € 18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento dos serviços será efetuado em prestações mensais iguais e sucessivas, de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), até ao dia 08 (oito) do mês seguinte à data de emissão das respetivas faturas.
3. As faturas serão emitidas no último dia útil do mês a que respeitam.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### CONFIDENCIALIDADE

1. A Primeira Contraente obriga-se a guardar absoluta confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Segunda Contraente, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do presente contrato.
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Excluem-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Primeira Contraente, ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

## CLÁUSULA SEXTA

### INCUMPRIMENTO

O incumprimento, por qualquer das partes, do disposto no presente contrato ou nas disposições legais aplicáveis, confere à parte contrária o direito de resolver o contrato, sem prejuízo do direito de indemnização pelos danos daí advenientes.

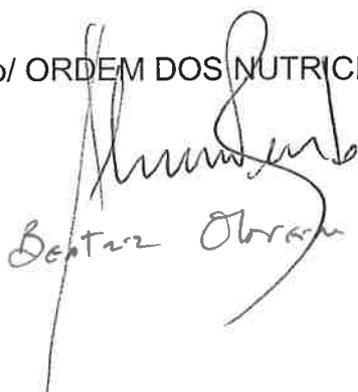
Este contrato é elaborado em duplicado, cada qual valendo e fazendo igual fé.

Senhora da Hora, 29 de dezembro de 2017.

p/ RODRIGUES TEIXEIRA & SANTOS GUIMARÃES



p/ ORDEM DOS NUTRICIONISTAS



Deputada Obriga